



ADITIVO nº 043/2024

ao Contrato nº 018/2019.

Livro 01/2024, às fls. 22.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES**, brasileiro, portador do RG nº 102140373/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 036.855.477-55, residente e domiciliada nesta cidade e, do outro lado, a **I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.547.703/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **REJANE PATRÍCIA GOMES DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade Nº 06801091/IFP/RJ e CPF Nº 905.929.727-04, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 018/2019**, com Base no Processo Administrativo n.º 210/4576/2017, que se regerá pelas normas do art.57,II c/c art. 55, III da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2019**, relativo à **prestação de serviços de locação de veículos escolares adaptados** para transporte de alunos cadeirantes ou com mobilidade reduzida, matriculados na Rede Municipal de Educação, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 018/2019, **sem renúncia de reajuste contratual**, com fundamento no art. 55, III da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 018/2019 por **12 (doze) meses**, contados a partir de **18/12/2024**, dando ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.6280; FONTE DE RECURSO: 1.550.50; NOTA DE EMPENHO: 001748/2024. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão do presente termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 3.999.988,80** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ 155.555,12** (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), mantendo as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 3.999.988,80** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando o contrato, o valor de **R\$ 3.999.988,80** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, comprovante de garantia contratual no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e; II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo

RSP



fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **PARÁGRAFO QUARTO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente termo, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

X

UBIRAJARA BENTO MARQUES
PRESIDENTE/FME

Rafael Ortiz
Ordenador de Despesas
Nº. FME 017 e 104/23
Insc. 234.261-6

X

I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Função	Nome	Matrícula
Gestor da Contratação	Julia Nogueira Judice Machado	437.587-9
Fiscal administrativo	Luiza Elena Lopes	437.189
Fiscal administrativo	Denise Maria Soares Machado Zanatta Cardoso	436.118

Art. 6º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP

OBJETO: Aquisição de Tiras Reativas para Urinálise, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DE REALIZAÇÃO:** 17/12/2024; **HORA:** 10h00min; **LOCAL:** https://cnetmobile_estaleiro_serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras; **PROCESSO Nº:** 9900053859/2024

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis no site da plataforma [compras.gov](https://licitacao-fms-2024/) ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: <https://niteroi.rj.gov.br/licitacao-fms-2024/>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O Presidente do CEC da E. M. EULÁLIA DA SILVEIRA BRAGANÇA no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar, para Assembleia Geral ordinária que será realizada no próximo dia 14 de Dezembro de 2024, às 9h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 9h30, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas dos Recursos do PDDE/2024;
- Apresentação de trabalhos do ano letivo de 2024;
- Assuntos gerais

O Presidente do CEC da ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar, para Assembleia Geral ordinária que será realizada no próximo dia 11 de Dezembro de 2024, às 8h00min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8:30h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas do Plano de Aplicação dos Recursos PDDE/2024;
- Avaliação do Ano Letivo de 2024;
- Remoção de Servidor;
- Tablets;
- Encerramento do Ano Letivo;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da EM JULIA CORTINES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores e servidores lotados na Unidade Escolar, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Lopes Trovão s/nº - Icaraí - Niterói - RJ, no dia 17 de dezembro de 2024, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas de Recursos Financeiros do PDDE/2024;
- Assuntos gerais

O Presidente do CEC da UMEI GABRIELA MISTRAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar, para Assembleia Geral ordinária que será realizada no próximo dia 17 de Dezembro de 2024, às 8h00min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8:30h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Informações sobre a Gestão da Unidade para 2025;
- Prestação de Contas do uso dos Recursos oriundos do PDDE Básico e PDDE Educação Conectada no período de 01/01/2024 a 30/11/2024;
- Esclarecimentos e Assuntos gerais da Unidade Escolar.

O Presidente do CEC da UMEI JULIETA BOTELHO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar para a Assembleia Geral Ordinária do CEC UMEI JULIETA BOTELHO, que será realizada, na Alameda São Boaventura nº 30 P.E., no próximo dia 17 de dezembro de 2024, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Encerramento do ano letivo;
- Prestação de contas de verbas;
- Reprogramação do PDDE;
- Assuntos gerais

O Presidente do CEC da UMEI PROFESSORA MARGARETH FLORES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta UMEI, para uma Reunião, a ser realizada, no dia 09 de dezembro de 2024, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Encerramento do Ano Letivo;
- Prestação de contas do PDDE;
- Organização do ano letivo de 2025;
- Assuntos gerais

O Presidente do CEC da E.M PROFESSORA MARIA FELISBERTA BAPTISTA DA TRINDADE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar, para Assembleia Geral ordinária que será realizada no próximo dia 11 de Dezembro de 2024, às 8h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 9h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Apresentação das Contas do PDDE;
- Horário 2025;
- Assuntos gerais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 043/2024

PROCESSO: 210/4576/2017. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 043/2024 ao Contrato nº 018/2019. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.547.703/0001-84, como CONTRATADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, sem renúncia de reajuste, do Contrato nº 018/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos escolares adaptados para transporte de alunos cadeirantes ou com mobilidade reduzida, matriculados na Rede Municipal de Educação. VALOR: R\$ 3.999.988,80 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sendo empenhados inicialmente R\$ 155.555,12 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.6280; Fonte de Recurso: 1.550.50; Nota de Empenho: 001748/2024. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 18/12/2024. FUNDAMENTO: art. 57, II c/c art. 55, III da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2024.